



PROCESSO N.º 869/11

PROTOCOLO N.º 10.430.693-4

PARECER CEE/CEIF N.º 80/12

APROVADO EM 03/12/12

CÂMARA DEDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ITAIPULÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 2244/12– SUED/SEED, de 26/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 01/06/10 de interesse da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itaipulândia, pelo qual a direção solicita a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2010.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, está situado na Travessa Carlos Gomes, 1567, Centro, do município de Itaipulândia, mantida pelo Poder Público Municipal

A instituição de ensino não está credenciada para a oferta da Educação Básica, de acordo com a Vida Legal.

O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 2537/07 de 25/05/07, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 11).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 130 a 134 do processo.



PROCESSO N.º 869/12

O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 53 a 73, 119 a 123 e 126 a 127.

O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 84 a 85 e 127 a 128 do processo.

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta no processo às folhas 20, Termo de Compromisso do Prefeito de Itaipulândia, comprometendo-se em atender as exigências contidas no relatório do referido órgão.

O processo foi convertido em diligência junto a SEED em 07/05/12 para esclarecimentos quanto à implantação de APEDs na Escola municipal Dona Leopoldina – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escola Municipal Rondônia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambas do município de Itaipulândia e retornou a este CEE em 26/10/12 pelo ofício nº 2244/12-SUED/SEED, atendendo na íntegra o solicitado.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO N.º 869/12

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 26).

MATRIZ CURRICULAR

Ensino Fundamental – Fase I – Curso Presencial

Matriz Curricular para o Curso Presencial					
Educação de Jovens e Adultos					
Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Municipal Carlos Gomes Ed. Infantil e Ensino Fundamental					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Itaipulândia					
Município: Itaipulândia			NRE: Foz do Iguaçu		
Ano de Implantação: 1º Semestre de 2010					
Forma: Simultânea					
Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas					
ETAPAS:	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	
Áreas do Conhecimento	1ªSerie	2ª Serie	3ªSerie	4ªSerie	Total horas
	1º Sem	1º Sem	1ºSem	1ºSem	
					1.200 horas
Língua Portuguesa					
Matemática	300	300	300	300	1.200
Estudos da Sociedade e da Natureza					
Total Geral	300	300	300	300	1.200
Total Geral em Horas: 1.200					

Marcia Regina Besing
Márcia Regina Besing Canova
Diretora



PROCESSO N.º 869/12

O quadro de alunos matriculados nos últimos anos foi anexado às folhas 243 e a CDE/SEED às folhas 77 a 79 informa a regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	CONCLUINTES
2007	1º Semestre	104	10	94
2007	2º Semestre	88	12	76
2008	1º Semestre	44	4	40
2008	2º Semestre	58	29	29
2009	1º Semestre	50	2	48
2009	2º Semestre	47	-----	47
2010	1º Semestre	50	5	45
2010	2º Semestre	46	5	41
2011	1º Semestre	15	3	12
2011	2º Semestre	24	3	21
2012	1º Semestre	10	-----	10
2012	2º Semestre	11	-----	-----

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Neiva Maria da Silva Teixeira	Pedagogia Especialização em Educação Especial	Orientadora Educacional – Coordenadora
Marilei Aparecida Bayerle	Magistério	Docente

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 116/10 do NRE de Foz do Iguaçu, procedeu a verificação na instituição de ensino e emitiu parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial (fls. 158 a 167).



PROCESSO N.º 869/12

1.5 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS			
	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
	5,5	6,2	6,2	4,9	5,2	5,6	5,9

1.6 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 1181/11 - CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I (fls. 236).

2. Mérito

O processo em tela trata de pedido de renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Itaipulândia.

O processo foi convertido em diligência em 07/05/2012 pois constava documentação referente à descentralização do referido curso para a Escola Municipal Dona Leopoldina - Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escola Municipal Rondônia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo município, no entanto o requerimento da direção da instituição sede não fazia menção a tal solicitação, bem como a ausência dos laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Foi solicitado também o quadro de alunos matriculados nos últimos anos da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, uma vez que os dados apresentados estavam incompletos e com resultados divergentes.

O processo retornou a este CEE em 26/10/12, pelo ofício n.º 2244/10-SUED/SEED, com os devidos esclarecimentos e atendendo na íntegra o que foi solicitado.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, a partir do início do ano de 2010, da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Itaipulândia, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR;



PROCESSO N.º 869/12

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações. n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.

A SEED deverá providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino da escola em tela, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I.

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relatora.
Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE